



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 346/79.

ALTERADA PELA LEI Nº 380/81
Visto

MODIFICA A LEI Nº 245, DE 06 DE JULHO DE 1974, E CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos I, II, III, IV e V, da Lei nº 278/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292/77, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 2º - O Art. 10º, da Lei nº 245, de 06 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º - O Departamento de Educação e Cultura compõe-se de uma Secretaria e das Seguintes Divisões, diretamente subordinadas ao seu respectivo titular:

I - DIVISÃO DE SUPERVISÃO

- 1.1 - Unidades Escolares
- 1.2 - Secção de Estatística e Planejamento

II - DIVISÃO CULTURAL

- 2.1 - Secção de Educação Física e Desportos
- 2.2 - Secção de Educação Artística
- 2.3 - Secção de Turismo
- 2.4 - Teatro Municipal
- 2.5 - Biblioteca Municipal
- 2.6 - Mobral
- 2.7 - Centro Cívico



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



III - DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO

3.1 - Corpo Discente

IV - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.1 - Merenda Escolar

4.2 - Curso Profissionalizante

V - DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES

5.1 - Supletivo

5.2 - PLIDEF

5.3 - Outras Atividades

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir ' do dia 1º de maio de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 17 DE ABRIL DE 1979.

Francisco Figueiredo de Lima
FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA
= Prefeito Municipal =

Argemiro Queiroz de Figueiredo
ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIRÊDO
= Diretor Administrativo =